



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 31.107.239/0001-99, Avenida Tocantins, 0, - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@hotmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TO
PROC. n°
FLS n°
Ass:

CONTRATO Nº 08/2022
PROCESSO Nº 12/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

Termo de contrato a ser celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO**, e a empresa **DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA - ME**, CNPJ 21.528.528/0001-08, para fins de prestação de serviços de implantação do Sistema Integrado de Gestão Educacional (SIGE).

PREÂMBULO

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.107.239/0001-99, com endereço na Av. Tocantins, 185, centro, Carrasco Bonito/TO, neste ato representado pela sua gestora, a Sra Maria Nubia Coelho da Costa Silva, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **Digitus Soluções em Sistemas LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 21.528.528/0001-08, com sede estabelecida na Quadra 405 Sul, Al-31, Qi-02, Plano Diretor Sul – CEP: 77.015-667, Palmas – TO, neste ato representada por seu sócio administrador o Demerval de Almeida, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 643.755.011-20, CI/RG 101.659, residente domiciliado na Quadra 405 Sul, Al 31, Lote 01, Sala 01, Plano Diretor Sul, Cep: 77.015-667 (Arso 42, QI 02, Lote 01) Palmas/TO, em observância ao processo de dispensa de licitação n.º **07/2022**, **Processo nº 12/2022**, ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de informática na implantação e cessão de uso de sistema integrado e gestão escolar e suporte técnico conforme especificações constantes na proposta de preço da empresa, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Carrasco Bonito/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Fica estabelecida a forma de execução em regime de execução direta nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 A Contratante pagará ao Contratado a importância de **R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)** em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 31.107.239/0001-99, Avenida Tocantins, 0, - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO

Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@hotmail.com

Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	_____
FLS n°	_____
Ass:	_____

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias a CONTRATADA, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, depois de verificada a regularidade fiscal da empresa. Deverá constar na nota fiscal/fatura: o nome do Banco, agência e número de conta corrente para depósito, bem como o número do contrato, número da dispensa de licitação e número do processo.

4.2 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução dos serviços.

4.3 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

4.5 Incumbirão ao contratado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida a ser revisto e aprovado pela contratante.

4.6 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na lei n.º 4.320/64 e as alterações posteriores, e as disposições contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A vigência do Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31/12/2022. Poderá ser prorrogado através do termo aditivo, mantidas as prerrogativas da Lei 8.666/93, Art. 65.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS

6.1 O objeto deste contrato deverá ser cumprido conforme solicitação do setor/secretaria responsável.

6.2 O Contratado se responsabilizará pelo cumprimento do objeto deste contrato e suas responsabilidades posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS FONTES DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste contrato, correção à conta das disponibilidades orçamentárias que encontram-se no seguinte quadro de Detalhamento de Despesas:

PODER: 12.00.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
ÓRGÃO: 12.20.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
UNIDADE: 12.20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO
12.122.0002.2.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.39.00 Outros Servicos De Terceiros-Pessoa Juridica

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 O Contratado se compromete a pagar todos os encargos, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente quanto ao INSS, IRF e ISSQN, como estabelecido na legislação em vigor.



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 31.107.239/0001-99, Avenida Tocantins, 0, - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@hotmail.com
Acesse: www.carrascoobonito.to.gov.br

PREF. M. CB - TO	
PROC. n°	_____
FLS n°	59
Ass:	_____

8.2 A Contratante se compromete a pagar ao contratado o preço estabelecido na cláusula terceira, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Durante a execução do Contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades;

9.1.1 Advertência;

9.1.2 Multa de 10%(dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

9.1.3 Suspensão para contratar com a Administração;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;

9.1.5 Multa de 0,5%(três décimos por cento) por dia de atraso. As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A Contratante poderá declarar rescindido este instrumento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

10.1.1 Inexecução total ou parcial, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

10.1.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

10.1.3 Atraso injustificado na prestação dos serviços;

10.1.4 A subcontratação total ou parcial do seu serviço, a associação do Contratado com outrem a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

10.1.5 Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

10.1.6 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito/TO, exaradas no processo administrativos a que se refere o Contrato.

10.1.7 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Contrato;

10.2 A Contratante poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada, recebendo o Contratado, neste caso os valores correspondentes aos serviços prestados até a data da rescisão.

10.3 A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS

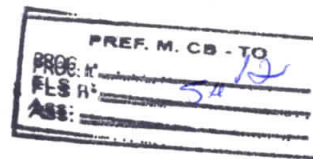
11.1. Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:



ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARRASCO BONITO/TO

CNPJ: 31.107.239/0001-99, Avenida Tocantins, 0, - Centro CEP: 77.985-000 - Carrasco Bonito - TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@hotmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br



12.1. A execução do contrato será acompanhada por servidor designado pelo contratante, que deverá atestar o recebimento do serviço prestado, sem o que não será permitido qualquer pagamento, sendo designado um servidor municipal para tal fim, ou seja, quanto ao seu cumprimento e regularidade, devendo ainda anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização dos problemas observados de acordo com o disposto nos artigos. 67, 68, 69 e 76 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada a todas as condições impostas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Fica o Contratado obrigado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1. Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pela legislação própria em vigor, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Augustinópolis/TO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.4. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

MARIA NUBIA
COELHO DA COSTA
SILVA:94721548168

Assinado de forma digital por
MARIA NUBIA COELHO DA
COSTA SILVA:94721548168
Dados: 2022.02.04 11:54:17
-03'00'

MARIA NUBIA COELHO DA COSTA SILVA
Sec. Mun. de Educação
CONTRATANTE

Carrasco Bonito - TO, 04 de fevereiro de 2022.

DEMERVAL DE
ALMEIDA:64375
501120

Assinado de forma digital
por DEMERVAL DE
ALMEIDA:64375501120
Dados: 2022.02.04 17:00:03
-03'00'

DEMERVAL DE ALMEIDA
CPF Nº 643.755.011-20
DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS
LTDA - ME
CNPJ Nº 212.528.528/0001-08
CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01:

NOME *DHONY AMARAL DO NASCIMENTO*
RG Nº
CPF Nº *036.684.211-02*
ASSINATURA:.....

TESTEMUNHA 02:

NOME *Aline Chagas dos Santos*
RG Nº
CPF Nº *026.282.024-82*
ASSINATURA:.....